



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à Internet com link Dedicado e Link Comercial em fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade, comunicação de dados e integração dos sistemas administrativos do Município de Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.2. Os serviços possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estipulado nas condições previstas no instrumento contratual ou equivalente, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. A presente contratação trata-se de prestação de serviços contínuos, conforme definição do art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de 02 (dois) Links de Internet Dedicado , em dupla abordagem por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 800Mbps no ponto central de concentração (NOC), garantia de 99,8% da banda contratada, 1 BLOCO IP /30, provido de mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS), bem como infraestrutura composta por duas rotas físicas distintas e independentes, assegurando redundância, alta disponibilidade e continuidade do serviço. A contratação abrange o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, incluindo ONU WIFI AC GIGABIT, bem como o gerenciamento centralizado, manutenção preventiva, corretiva, e suporte técnico especializado em regime ininterrupto, para atender às necessidades de conectividade, segurança e gestão de tráfego da Sede da Prefeitura Municipal e Sede da Secretaria de Saúde de Anaurilândia/MS .	Mês	12
02	Contratação de 37 (trinta e sete) Links de Internet Comercial por meio de fibra óptica, com IP Público Fixo (/32) e velocidade mínima de 400/200 Mbps (Download/Upload) a ser disponibilizado, com garantia mínima de 80% da	Mês	12



<p>banda contratada, provido de mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS). A contratação abrange o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários à plena operacionalização do serviço, incluindo ONU WIFI AC GIGABIT, bem como gerenciamento centralizado, manutenção preventiva, corretiva, e suporte técnico especializado em regime ininterrupto, para atender às necessidades de conectividade, segurança e gestão de tráfego das Secretarias do Município de Anaurilândia/MS.</p>		
--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), sob o acompanhamento dos fiscais formalmente designados pela Administração.
- b) Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter atualizadas e válidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo o registro do responsável técnico junto ao conselho profissional competente.
- c) Todos os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- d) A empresa deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer falhas, irregularidades ou riscos identificados durante a execução dos serviços, adotando, quando aplicável, as medidas corretivas cabíveis.
- e) As comunicações oficiais da Administração com a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio de e-mail indicado pela empresa, podendo ser utilizados outros meios, a critério da Administração.
- f) É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto. A contratada será a única e direta responsável pela execução dos serviços.
- g) Aplica-se à contratação o prazo de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de garantias técnicas adicionais eventualmente oferecidas.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:



- a) A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, qualificada e em conformidade com as especificações técnicas do ETP e do TR, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e funcionalidade da prestação.
- b) Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento.
- c) Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.
- d) O contratado deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da solicitante, além de prestar esclarecimentos quando solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) A contratada deverá prever em sua proposta todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para a completa execução do objeto.
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.
- g) Fornecer nota fiscal com os detalhes do pagamento realizado pela contratante.
- h) Deve comunicar imediatamente a contratante se houver qualquer situação que a impeça de prosseguir com a execução do objeto.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas de traslado interestadual, intermunicipal e alimentação dos seus colaboradores.
- j) Todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive deslocamentos, ferramentas, peças, encargos, tributos e licenças, correrão exclusivamente por conta da contratada.
- k) A execução de todos os serviços deverá seguir os padrões de qualidade, confiabilidade e agilidade compatíveis com o funcionamento contínuo da estrutura pública municipal, observando ainda as demais exigências contratuais e normativas vigentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, conforme as especificações técnicas e requisitos obrigatórios definidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório. A empresa contratada deverá disponibilizar Link de Internet Dedicado de dupla abordagem e Link de Internet Comercial, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para plena operacionalização do serviço, **conforme locais e velocidades em Mbps especificadas no Anexo I**, observando os seguintes elementos essenciais:

- a) **Link Dedicado:** Os Links de Internet Dedicado com dupla abordagem deverá ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde com velocidade mínima de 800 Mbps, conforme Anexo I**, sendo que a empresa deverá receber duas conexões de fibra óptica por rotas distintas nos pontos onde os Links Dedicados serão disponibilizados.



- b) **Link Comercial:** Os Links de Internet Comercial deverão ser entregues por meio de conexão em fibra óptica nas **Secretarias Municipais e em suas respectivas extensões, com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/upload), conforme Anexo I.** O atendimento deverá contemplar também o Balneário Municipal, a Escola Rural Luciano da Costa Lima e a Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos, **que atualmente utilizam conexão via rádio.**
- c) A **CONTRATADA** deverá possuir no mínimo **2 (duas) rotas físicas de fibra óptica distintas que chegam à cidade de Anaurilândia/MS,** para garantir a continuidade do serviço em caso de falha em uma das rotas, sendo a contratada desqualificada para a prestação de serviço caso não cumpra esse requisito. A conexão que ficar de backup deverá suportar 100% de velocidade de cada local, neste link de backup/contingência a contratada poderá ficar no máximo 48 horas.
- d) A **CONTRATADA** deverá possuir **equipe de suporte técnico sediada no município de Anaurilândia/MS,** com disponibilização de Centro Operacional para atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, preferencialmente por meio de WhatsApp, canal telefônico gratuito (0800) ou equivalente, durante toda a vigência contratual.

6.3. PRAZO E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) A instalação dos Links de acesso deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias,** após a assinatura do contrato.
- b) Caso a instalação não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.
- c) Os **locais de instalação dos links de acesso** e de prestação dos serviços de suporte técnico estão especificados no **Anexo I deste Termo de Referência.**

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período, após a instalação/ativação dos links, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a qual deverá ser devidamente conferida, comprovada e atestada pelo setor competente, observadas as condições técnicas, parâmetros de desempenho e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e anexos.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a descrição dos produtos e serviços;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.4. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.5. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.6. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.



8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, por se tratar de objeto de natureza comum, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerado **LOTE ÚNICO**, composto pela totalidade da solução integrada. Tal opção mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4 Para fins de **Qualificação técnica**, o fornecedor deverá:

9.2.4.1. Apresentação de no mínimo **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, elaborado em papel timbrado do emitente, firmado por responsável legal, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente, compatível com o objeto da presente licitação (fornecimento de internet dedicada e distribuição LAN to LAN).



9.2.4.2. Apresentação de profissional com formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, comprovada por meio de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que será o responsável técnico pela instalação e implantação dos serviços.

9.2.4.2.1. A Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico será por meio:

- a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- b) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital é a comprovação do vínculo;
- c) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, devidamente assinado pelas partes.

9.2.4.2.2. O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar e supervisionar as atividades de instalação, implantação e configuração da solução contratada, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.4.3. Declaração expressa da licitante, assinada pelo responsável legal, atestando que:

- a) **Possui equipe de suporte técnico na cidade de Anaurilândia/MS;**
- b) Irá disponibilizar um Centro Operacional para atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, preferencialmente por meio de WhatsApp, canal telefônico gratuito (0800) ou equivalente, durante toda a vigência contratual;
- c) Que os serviços serão prestados atendendo a Lei de Proteção de Dados (LGPD) e que as informações transmitidas serão tratadas com total sigilo.

9.2.4.3. Certificado de Autorização expedida pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia.

9.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.3.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.3.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui o valor estimado acima do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, será de **AMPLA CONCORRÊNCIA.**

9.3.3. Uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), preferência de contratação, como critério de desempate atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.



9.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

9.3.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o “empate ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3.2, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

9.3.4.1. O disposto no item 9.3.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).



9.3.6.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.



10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos, qualitativos e de desempenho, inclusive quanto à disponibilidade, estabilidade, prazos de atendimento e de solução de falhas, bem como:

- a)** Designar gestor e fiscal do contrato, registrando formalmente ocorrências, medições e conformidades relativas à execução;
- b)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, interrupções, degradações de desempenho, descumprimento de parâmetros de disponibilidade e atendimento, irregularidades de instalação/configuração ou quaisquer imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- c)** Disponibilizar à CONTRATADA as informações indispensáveis à execução, tais como endereços dos pontos de instalação, responsáveis locais, janelas de atendimento, restrições de acesso, horários de funcionamento e demais condições operacionais necessárias;
- d)** Proporcionar acesso aos locais e dependências municipais, quando necessário, para fins de instalação, manutenção, testes, medições e reparos, observadas as normas internas de segurança e controle de entrada;
- e)** Acompanhar e validar a instalação/ativação dos links e equipamentos previstos (ONU/roteadores e correlatos), realizando ou exigindo testes de conectividade, disponibilidade e desempenho, conforme previsto no Termo de Referência e anexos;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, especificações técnicas, parâmetros de desempenho e proposta vencedora, determinando as correções cabíveis;
- g)** Atestar as faturas/Notas Fiscais após verificação da execução e conformidade do período, com eventual glosa proporcional quando houver descumprimento dos parâmetros de disponibilidade e desempenho previstos;



- h) Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as formalidades contratuais e após o regular atesto do fiscal/gestor;
- i) Aplicar as sanções administrativas e penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento, observados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Adotar providências administrativas para recomposição do interesse público em situações de interrupção relevante, determinando medidas de continuidade quando previstas contratualmente, resguardados os direitos da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, respondendo pela instalação, ativação, operação assistida, manutenção e suporte técnico, bem como:

- a) Disponibilizar, instalar, configurar e manter os links de internet (dedicados e comerciais) por fibra óptica, incluindo infraestrutura necessária, equipamentos de terminação e distribuição previstos (ONU/roteadores e correlatos), bem como materiais e mão de obra necessários ao pleno funcionamento;
- b) Garantir os níveis mínimos de disponibilidade e desempenho, bem como cumprir os prazos de atendimento e solução de falhas definidos no Termo de Referência e anexos, incluindo mecanismos de contingência quando exigidos;
- c) Prestar suporte técnico conforme janelas e prazos estabelecidos, com atendimento remoto e presencial quando necessário, mantendo canal formal para abertura e acompanhamento de chamados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a continuidade do serviço (rompimento de fibra, falhas, indisponibilidades), informando diagnóstico, providências adotadas e previsão de normalização;
- e) Executar correções, reparos e substituições necessárias à manutenção do serviço, incluindo troca de equipamentos defeituosos e reconfigurações, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de falhas sob sua responsabilidade;
- f) Realizar testes e medições quando solicitado pelo fiscal/gestor, apresentando relatórios de disponibilidade, desempenho, registros de incidentes e evidências de restabelecimento, quando aplicável;
- g) Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, informações, credenciais e elementos técnicos de rede a que tiver acesso em razão do contrato, observando a legislação aplicável de proteção de dados, quando houver;
- h) Emitir mensalmente Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, com a documentação exigida para pagamento;



- i) Acatar as orientações do fiscal do contrato/gestor, sujeitando-se à fiscalização contínua por parte da CONTRATANTE;
- j) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Assumir responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução, não transferindo à CONTRATANTE quaisquer ônus por inadimplemento próprio;
- l) Indicar preposto responsável pela execução contratual, com poderes para receber determinações e prestar esclarecimentos, mantendo contato atualizado com o gestor/fiscal;
- m) Observar regulamentos internos e normas da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS aplicáveis ao acesso às unidades e às rotinas de atendimento.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 150.670,44 (cento e cinquenta mil seiscientos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A despesa será empenhada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

(10) 01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.40.07 - Comunicação de dados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 17 de março de 2026.

ELABORADO POR:



Documento assinado digitalmente
GILMAR MOREIRA DOS SANTOS
Data: 09/04/2026 11:12:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMAR MOREIRA DOS SANTOS
Assistente de Administração

APROVADO POR:

PAULO MACEDO DA SILVA:39024709172
Assinado de forma digital por
PAULO MACEDO DA
SILVA:39024709172
Dados: 2026.04.09 11:48:32 -03'00'

PAULO MACEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças